

# Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matricula na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma ESPANHOL, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 2297/2017

Em papel timbrado da Sociedad Boliviana de Autores y Compositores de Música - SOBODAYCOM.

## CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre a **SOCIEDAD BOLIVIANA DE AUTORES Y COMPOSITORES DE MÚSICA - SOBODAYCOM**, com sede em Cañada Strongest nº 1808, Planta Baja - La Paz, Bolívia e representada por Arturo Conde, Presidente, doravante denominada **SOBODAYCOM**, por uma parte;

E a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS - SOCINPRO**, com sede na Av. Presidente Wilson 210, 9º andar - Castelo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, e registrada



na CISAC com o N° 189, representada pelo seu Presidente, Jorge S. Costa e Diretor Geral, Sylvio Rodrigues Silva, doravante denominada **SOCINPRO**, acordam o seguinte:

5 **ARTIGO 1°**

1) No presente Contrato, o termo "execução pública" significa toda a execução feita audível ao público no território da **SOCINPRO** por qualquer meio e de qualquer maneira que seja, seja conhecido ou que venha a ser descoberto. Em particular, compreende execuções públicas dadas por: a) meios humanos, vocais ou instrumentais; b) meios mecânicos, tais como discos fonográficos, receptores de rádio e televisão, que provenham diretamente dessas emissoras ou que sejam retransmitidos por essas emissoras.

15 **ARTIGO 2°**

Em virtude do direito exclusivo de acordar licenças, como mencionado no Art. 1°, a **SOBODAYCOM** tem o poder em seu próprio território, na medida permitida por seus Estatutos e Regulamentos e pela legislação nacional e internacional, de: a) permitir ou proibir as execuções públicas de obras do repertório da **SOCINPRO**, e acordar licenças autorizando essas



5 execuções; b) cobrar todos os direitos a serem  
pagos em virtude dessas licenças e receber todas  
as somas devidas a título de danos e prejuízos  
pelas execuções não autorizadas das referidas  
10 obras; c) iniciar e acompanhar todas as atuações  
judiciais em qualquer foro ou jurisdição; em  
especial formular denúncias policiais ou nos  
Tribunais criminais contra qualquer pessoa,  
firma, sociedade ou autoridades administrativas  
15 que devam responder por execuções não autorizadas  
das referidas obras; transigir, comprometer,  
remeter à arbitragem ou submeter a processo todas  
essas ações; d) realizar todos os atos  
necessários para a proteção do direito de  
20 execução dessas obras.

**ARTIGO 3º**

1) A **SOBODAYCOM** se compromete a exercer em seu  
próprio território e em nome da **SOCINPRO**, todos  
os direitos e recursos tratados nos Artigos 1º e  
20 2º da mesma maneira e na mesma medida que ela o  
efetua para seus próprios membros. Em particular,  
a **SOBODAYCOM** aplicará com relação às obras do  
repertório da **SOCINPRO**, as mesmas tarifas,  
métodos e meios para o recebimento e a  
25 distribuição dos direitos como aqueles que ela



aplica para as obras de seu próprio repertório.

2) A **SOCINPRO** se absterá, na esfera de ação da **SOBODAYCOM**, de qualquer ingerência concernente ao recebimento e à defesa dos direitos de execução das obras de seus membros, especialmente de proibir a execução de uma obra, de receber direitos ou de iniciar processos.

**ARTIGO 4º**

A **SOCINPRO** fornecerá à **SOBODAYCOM**, a seu pedido, todos os documentos necessários para permitir a esta última exercer em seu nome os direitos, ações ou recursos mencionados nos Artigos 1º e 2º. Os gastos originados pela preparação e certificação destes documentos serão arcados pela **SOCINPRO**.

**ARTIGO 5º**

A **SOBODAYCOM** colocará à disposição da **SOCINPRO** todos os livros, documentos e outras informações relacionadas com as declarações de obras para o recebimento e para a distribuição dos direitos e para a verificação dos programas que possam ser necessários para permitir, a esta última, controlar a administração de seu repertório.

**ARTIGO 6º**

**TERRITÓRIO:** A **SOBODAYCOM** exercerá seu mandato no



